

CARTA CONVITE 003/2019

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 7ª REGIÃO, autarquia federal criada pela Lei 1.411/51, representada pelo Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Resolução nº 1616/2019, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, cujo processo e julgamento serão realizados **às 14h30min do dia 01 de agosto de 2019**, na sede do CORECON/SC, situada na Rua Trajano, nº 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1. Do Objeto

1.1 Fornecimento de PASSAGENS AÉREAS e TERRESTRES NACIONAIS e INTERNACIONAIS, RESERVAS em hotéis no território nacional, serviços de TRANSFERS, aluguel de AUTOMÓVEIS, serviços de PASSEIOS, SEGUROS de viagens e TRASLADOS.

Compreenderá a prestação dos seguintes serviços:

- a. Oferta de serviços para reserva e emissão de bilhetes eletrônicos para vôos nacionais, internacionais, inclusive retorno;
- b. Entrega dos bilhetes eletrônicos via e-mail;
- c. Reserva de assento, quando necessário;
- d. Realização do cartão de embarque, quando solicitado;
- e. Oferta de serviços para reserva em hotéis no território nacional;
- f. Oferta de serviços de transfers;
- g. Oferta de serviços de aluguéis de automóveis;
- h. Oferta de serviços de passeios;
- i. Oferta de serviços de seguros de viagens;
- j. Oferta de serviços de traslados.

2. Do Recebimento dos Envelopes

2.1. Até o dia e horário fixado e no local a seguir determinado, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua “Documentação” e “Proposta Comercial”, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres, respectivamente:

**— RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA —
ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE CORECON-SC Nº 003/2019**

**— RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA —
ENVELOPE “2” – PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE CORECON-SC Nº 003/2019**

2.2 Os dois envelopes, em conjunto, deverão ser entregues até o dia 01 de agosto de 2019 às 14 (horas), mediante protocolo, na sede do CORECON-SC, sito Rua Trajano, nº 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC.

2.3. Não será permitida a entrega de somente um dos envelopes.

2.4. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

3. Da Documentação para Habilitação

3.1. Os interessados devem entregar o envelope “Documentação” contendo os seguintes documentos, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.2. Pessoa Jurídica

Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrados na forma da lei, comprovando o ramo de atividade pertinente a esta licitação;
- ✓ Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual emitida pela Secretaria de Tributação da sede da licitante;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante;
- ✓ Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa

licitante executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Mínimo: 02 (dois) atestados;

- ✓ Balanço Patrimonial relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o Órgão competente, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;
- ✓ Declaração de que a organização não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo I deste Edital;

3.3. Os documentos exigidos no envelope “Documentação” deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem acima, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame.

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, sendo em seguida devolvido o Envelope Nº 02 – Proposta Comercial, ao mesmo.

4. Da Proposta Comercial

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, em papel timbrado do proponente ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou representante legal.

4.2. A Proposta Comercial deverá apresentar também:

4.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como o nome, profissão, CPF e cargo do profissional que a elaborou indicando o **PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE O TOTAL DO FATURAMENTO**, livre de despesas tais como: embalagens, fretes, cargas e descargas, impostos, taxas e demais despesas e/ou encargos não previstos.

4.2.2. O proponente deverá declarar:

1. que atenderá os seguintes prazos máximos:
 - 1.1. Entrega de bilhetes eletrônicos não ultrapassará 6 (seis) horas;
 - 1.2. Todos tendo por base à hora da solicitação.
2. Que repassará ao CORECON as vantagens decorrentes de promoção efetuadas pelas empresas de transportes;
3. Providenciará o cartão de embarque sempre que solicitado.

4.3. Em observância as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 7ª Região – SC, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota, documento fiscal ou fatura, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme seu Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF nº 539.

4.3.1 Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, não incide sobre as notas, documentos fiscais e faturas da mesma a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5. Dos Procedimentos Licitatórios e Julgamento das Propostas

5.1. A abertura do envelope “Documentação” e “Proposta Comercial” serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações;

5.2. Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados.

5.3. Caso não haja a presença de licitantes ou seus representantes no processo de julgamento, mas havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas previamente encaminhadas atendendo a este Convite, a Comissão de Licitações procederá ao início do julgamento, registrando-se tudo em ata, com posterior encaminhamento da mesma a todos os participantes;

5.4. O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação estará automaticamente renunciando ao prazo recursal.

5.5. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos ENVELOPES “1 Documentação”, fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes e da Comissão de Licitação.

5.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as propostas comerciais, serão abertos:

5.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou;

5.6.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou;

5.6.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes “Proposta Comercial”. Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de e-mail emitido pelo Conselho Regional de Economia – 7ª Região – SC.

5.8. As propostas serão classificadas e a escolha recairá sobre o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO, sobre o faturamento, dentre as empresas classificadas).

5.9. Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público contínuo ao certame;

5.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, visando o interesse da Administração, fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Nº 8.666/93.

6. Da Desclassificação das Propostas

6.1. Serão desclassificadas as propostas:

6.1.1. Incompletas, isto é, que não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.1.2. Apresentem descontos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.3. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

7. Dos Prazos

7.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.2. Os bilhetes eletrônicos deverão ser entregues em até 06 (horas) úteis após a solicitação do CORECON-SC.

7.3. Caso os prazos estabelecidos nos itens anteriores não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Na hipótese do não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.2, a contratada terá que pagar multa conforme disposto na Condição 8.2 do presente convite.

7.5. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contra apresentação da fatura respectiva e aprovação da Administração deste Conselho.

8.2. Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

9. Anexos Integrantes deste Edital

Anexo I - Declaração de não emprego de menor;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo III - Termo de renúncia de prazo recursal por não presença.

10. Das Disposições Gerais

10.1. O Conselho Regional de Economia - 7ª Região - SC se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa

ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito de qualquer cláusula deste edital deverão ser solicitados através do e-mail: gerencia@corecon-sc.org.br.

Florianópolis/SC, 17 de julho de 2019.

Econ. Paulo Roberto de Jesus
Presidente da Comissão de Licitação

CARTA CONVITE Nº 002/2019

A N E X O I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 003/2019

[LICITANTE] _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique à **licitante**.

CARTA CONVITE Nº 003/2019

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **Conselho Regional de Economia – 7ª Região – SC**, com sede na Rua Trajano, nº 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.705.930/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Econ. Paulo Roberto Polli Lobo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____ estabelecida na Rua/Av _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG. nº _____, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº 002/2019, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de PASSAGENS AÉREAS e TERRESTRES NACIONAIS e INTERNACIONAIS, RESERVAS em hotéis no território nacional, serviços de TRANSFERS, aluguel de AUTOMÓVEIS, serviços de PASSEIOS, SEGUROS de viagens e TRASLADOS.

Compreenderá a prestação dos seguintes serviços:

- a. Oferta de serviços para reserva e emissão de bilhetes eletrônicos para vôos nacionais, inclusive retorno;
- b. Entrega dos bilhetes eletrônicos via e-mail;
- c. Reserva de assento, quando necessário;
- d. Realização do cartão de embarque, quando solicitado;
- e. Oferta de serviços para reserva em hotéis no território nacional;
- f. Oferta de serviços de transfers;
- g. Oferta de serviços de aluguéis de automóveis;
- h. Oferta de serviços de passeios;
- i. Oferta de serviços de seguros de viagens;
- j. Oferta de serviços de traslados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCONTO

A CONTRATADA concederá desconto no percentual de ____ (_____) por cento) sobre o valor do faturamento dos serviços prestados/fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e término em _____ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado a critério do CORECON/SC, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e mediante envio antecipado da Fatura ao Conselho Regional de Economia – 7ª Região.

Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste Contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.30.03.01 – Congresso Brasileiro de Economia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

DO CORECON/SC

- I – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- II – Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- III – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

DA CONTRATADA

- I – Entregar os bilhetes eletrônicos em até 06 (seis) horas úteis após a solicitação do Conselho Regional de Economia – 7ª Região.
- II – Repassar ao Conselho Regional de Economia – 7ª Região as vantagens decorrentes de promoções efetuadas pelas empresas de transporte aéreo.
- III – Apresentar cotações de preços de hotéis para o contratante mediante solicitação;
- IV – Entregar as confirmações de reservas de hospedagem em até 06 (seis) horas úteis após a solicitação do Conselho Regional de Economia – 7ª Região.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E VALOR DA MULTA

O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da FATURA e esta será descontada da fatura a ser paga, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte do

Conselho Regional de Economia de Santa Catarina, se assim desejar, além das outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

Pela inexecução parcial ou total do objeto, o Conselho Regional de Economia – 7ª Região poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Economia – 7ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido prazo da sanção aplicada, com base no contido na letra “b”.
- d) Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste convite e na proposta apresentado pela licitante vencedora.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser alterado pelo CORECON-SC ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 Por estrita conveniência do CORECON-SC o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CORECON/SC, independentemente de notificação judicial e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do CORECON/SC no caso de rescisão administrativa, conforme artigo 55, inciso IX, combinado com artigo 77, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

9.1 Fazem parte deste instrumento o Edital - Carta Convite 003/2019, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser

integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1 O foro deste Contrato é o da cidade de Florianópolis/SC.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2019.

Conselho Regional de Economia – 7ª Região/SC
Presidente

NOME DA EMPRESA
NOME RESPONSÁVEL EMPRESA
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CARTA CONVITE Nº 003/2019

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão de Licitação do CORECON-SC
Conselho Regional de Economia da 7ª Região/SC

Referente: Carta Convite nº 003/2019

Empresa _____,
representada pelo Sr^(a) _____, com
plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital da Carta convite em
epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, comunicar que devido a motivos
particulares, vem renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso, quanto
a fase de habilitação da presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Florianópolis/SC ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função
CPF

Colocar aqui carimbo do CNPJ